



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 501/2015, de 07 de Julho de 2015.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE
ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei, de consoante com o Art. 165, §2º da Constituição Federal, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça para a elaboração do Orçamento do exercício de 2016, compreendendo.

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

IV – as disposições relativas á dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício financeiro de 2016.

VII – as disposições finais.

CAPITULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 constarão na Lei orçamentária, observando os seguintes macro-objetivos:

I – Manter e proporcionar meios para implantação dos Programas Finalísticos;

II – Elevar os níveis educacionais aos alunos da Rede Municipal de Educação Básica;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Cumpromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

III – Melhoria da qualidade e acesso à Saúde a População;

IV – Garantir assistência aos cidadãos;

V – Implementar e aprimorar a Infra-Estrutura Municipal;

VI – Elevar os índices de qualidade de vida da população;

VII – Promover o uso racional dos recursos naturais, conciliando ações de conservação, preservação ambiental e ações de desenvolvimento econômico;

§ 1º – As áreas com o menor índice de desenvolvimento serão priorizadas na distribuição de recursos da programação orçamentária.

§ 2º - Na Lei orçamentária, as metas serão indicadas e agregadas por categoria de programação.

§ 3º - As metas e as prioridades, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro de 2016 serão as ações constantes da programação do Plano Plurianual de Aplicação – PPA para o quadriênio 2014/2017, que será encaminhando pelo chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo até 31 de agosto do corrente exercício.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o Plano Plurianual;

II – Atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas atividades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compreensão com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º – O Orçamento do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça para o exercício financeiro 2016 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Ações básicas de saúde e assistência social em consonância com a legislação pertinente;

III – Ações voltadas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental, de conformidade com as leis vigentes;

IV – Investimentos;

V – Pagamentos de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;

VI – Despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VII – Convênios e/ou Contratos de Repasses;

VIII – Outras despesas correntes;

Art. 6º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado pelo Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compreensão com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

V - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafos único da Lei nº 4.320/64;

VI - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

VII – da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO** **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Art. 7º – A elaboração e o controle do Orçamento do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, para o exercício financeiro de 2016 obedecerão as seguintes diretrizes:

I – O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II – A previsão das receitas, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, terá por base as demonstrações mensais da receita arrecadada;

III – O pagamento dos vencimentos e encargos terá prioridade frente às ações de expansão;

IV – Os projetos em fase de execução terão prioridade frente aos novos projetos;

V – O município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, inclusive as transferências, para a manutenção do desenvolvimento do ensino, priorizando a Educação Básica;

VI – O município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério-FUNDEB, o mínimo de 60% (sessenta por cento) na remuneração de professores da Educação Básica;

VII – O município aplicará, em conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, no mínimo 15% (quinze por cento) de sua receita tributária, transferências da união e do estado e as receitas da dívida ativa de impostos, em ações e serviços públicos de saúde;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compreensão com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

VIII – O município aplicará em conformidade com o que dispõe o art. 160 Lei Orgânica Municipal, 10% (dez por cento) do orçamento anual para atender aos produtores rurais, com insumos, equipamentos agrícolas e sementes;

IX – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária, conforme disposto no § 2º do Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

X – A elaboração no Projeto de Lei Orçamentário, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2015, ou com outro critério que for estabelecido.

Art. 8º – A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - a despesa Orçamentária para o exercício de 2016 poderá ser suplementada em até 20% (vinte por cento) do total fixado de acordo com a lei 4.320/64.

Art. 9º – A elaboração da proposta orçamentária do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça para o exercício financeiro de 2016 obedecerá à forma democrática e participativa e deverá priorizar a efetivação do estabelecido no Plano Plurianual.

Art. 10 – O Poder Executivo poderá incluir Programas não elencados no Plano Plurianual, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo, através de lei específica.

Art. 11 – A inclusão, na lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 – A despesa total com pessoal não poderá exceder o percentual de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 6% para o legislativo e 54% para o executivo conforme dispõem os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Entende-se por despesa total de pessoal o somatório de gastos estabelecidos no Art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Art. 13 – O Prefeito do Município enviará até o dia 30 de Setembro de 2015, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, compatível com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que haja prévia dotação Orçamentária, suficiente para atende-las, obedecido o disposto nos arts. 16, e 17 bem como o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 – A verificação dos limites de despesa de pessoal, se dará ao final de cada semestre, observando-se o que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 16 – A Câmara de Vereadores deverá atender, primeiramente, os limites da Emenda Constitucional nº 25, de fevereiro de 2000, os quais se referem não apenas a despesas com pessoal, mas também aos gastos totais do legislativo.

Art. 17 – Os atos que criarem ou aumentarem despesas correntes ou sejam, aquelas de caráter continuado, superiores a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos e atividades, calculada de forma proporcional á participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, observando-se, ainda:

I – o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II – a limitação do empenho ou, simplesmente, limitação de despesa deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III - as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

GABINETE DA PREFEITA

IV – as despesas com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único – na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 19 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo nos termos da alínea e, Inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101.

Art. 20 – Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para outro sem a correspondente fonte de cobertura.

Art. 21 – As operações de Crédito por antecipação da Receita que porventura forem contratadas pelo Município realizar-se-ão somente a partir do dia 20 de Janeiro de 2016, e deverão ser liquidadas com juros e outros encargos incidentes até o dia 20 de dezembro do mesmo exercício financeiro em que forem contraídos.

Art. 22 – Na Lei Orçamentária Anual será fixado um montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a conta da dotação Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no Art. 5º Inciso III alínea b da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 23 – Semestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão o Relatório de Gestão Fiscal exigida pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 – Até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição federal, bem como os Art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25 – As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 26 – É vedado consignar no orçamento municipal para o exercício de 2016, dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinem a incentivar



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução das despesas deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 27 – São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando a viabilizar a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação a orçamentária.

Parágrafo único – caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA

Compreensão com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 – A lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 30 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 31 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 32 – No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – Constituem as receitas do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compreensão com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

III – de transferências constitucionais ou de convênios firmados com entidades governamentais;

Art. 35 – A estimativa da receita levará em consideração, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

§ 1º - Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo, deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 37 – É vedado consignar na Lei Orçamentária Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Art. 38 – Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 39 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único – não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades ou aos projetos previsto, será executado como proposto à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 40 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, aos 07 de Julho de 2015.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Cumpromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Demonstrativo das Despesas de Capital

Exercício – 2016

ÓRGÃO E AÇÕES	Valor R\$
01010 - Câmara Municipal	
Reforma, Recuperação e/ou Ampliação do Prédio da Câmara	25.000,00
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática	14.000,00
02030 – Secretaria de Administração e Planejamento	
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática	25.000,00
02040 – Secretaria de Controle e Finanças	
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática	15.000,00
02050 – Secretaria Municipal de Educação	
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática	25.000,00
Construção, Reforma e Recuperação de Unidades Escolares	250.000,00
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática para Escolas	50.000,00
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática para Unidade Escolar	80.000,00
Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	40.000,00
Aquisição de Veículo para Transporte de Estudantes	500.000,00
Construção de Quadras de Esportes em Unidades Escolares	80.000,00
02070 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	
Serviços de Drenagem e Pavimentação de Ruas	250.000,00
Construção, Recuperação e Ampliação de Praças	80.000,00
Construção de Cemitério Público	100.000,00
Aquisição e/ou Desapropriação de Terrenos	100.000,00
Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	150.000,00
Melhorias Sanitárias Domiciliares	100.000,00
Construção de Prédio para Sede das Associações	100.000,00
Reforma e Recuperação do Ginásio Poliesportivo	100.000,00
Serviços de Esgotamento Sanitário	300.000,00
Construção e Recuperação de Bueiros	25.000,00
Construção, Reforma, Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos	100.000,00
Construção de Estádio de Futebol	100.000,00
Urbanização de Açudes	150.000,00
Construção do Portal da Cidade	100.000,00
Construção de Muros de Arrimo	130.000,00
Obras e Serviços de Redução de Desastres	200.000,00
Aquisição de Caminhão de Lixo	150.000,00
Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural	300.000,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

ÓRGÃO E AÇÕES	Valor R\$
02070 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	
Construção e Melhorias de Privadas Higiênicas na Zona Rural	300.000,00
Construção e Melhorias de Privadas Higiênicas na Zona Urbana	300.000,00
Construção, Recuperação e Ampliação de Aterro Sanitário	350.000,00
Aquisição e/ou Recuperação de Trator de Esteira	200.000,00
02080 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação	
Construção de Cisternas de Placas	50.000,00
Pavimentação de Ladeiras em Estradas Vicinais	50.000,00
Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais	35.000,00
Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	50.000,00
Construção de Poços Artesianos	150.000,00
Construção, Recuperação e Ampliação de Açudes e Pequenas Barragens	500.000,00
Construção da Unidade de Apoio a Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar	450.000,00
Sistema de Abastecimento D' Água	300.000,00
Construção do Matadouro Público	150.000,00
02090 – Secretaria de Ação Social	
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática	10.000,00
02110 – Fundo Municipal de Saúde	
Aquisição de Equipamentos para UBS'S	30.000,00
Construção, Reforma, Recuperação e Ampliação de UBS'S	100.000,00
Aquisição de Ambulância	80.000,00
Aquisição de Veículo para Atenção Básica	45.000,00
Serviços de Reforma e Ampliação da Policlínica	100.000,00
02120 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Construção do Centro de Convivência do Idoso	100.000,00
Construção da Sede do CRAS/PAIF	150.000,00
0213 – Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	
Reforma e Recuperação da Biblioteca Municipal	35.000,00
Aquisição de Equipamentos e Acervo para a Biblioteca	20.000,00
Construção de Quadras de Esportes	50.000,00
Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Cultura	150.000,00
Construção de Quadra Poliesportiva	100.000,00
TOTAL	7.494.000,00


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional

GABINETE DA PREFEITA

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Descrição	Meta	Unid. Medida	Valor (R\$ 1,00)
Órgão 01010 CAMARA MUN DE SAO SEB.DE LAGOA DE ROCA			
Ação 1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA			14.000,00
Ação 1045 REFORMA, RECUP. E/OU AMP. DO PREDIO DA CAMARA			25.000,00
Ação 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			897.000,00
Ação 3000 PARCEL. DE DEBITO COM O INSS DE EXERC. ANTERIORES			10.000,00
Ação 3004 PARCELAMENTO DE DEBITO DA CAMARA COM O IPSM			6.000,00
		Sub-Total R\$	952.000,00
Órgão 02010 GABINETE DO PREFEITO			
Ação 2002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			710.000,00
Ação 2003 COOPERACAO MUTUA COM O POLICIAMENTO			55.000,00
		Sub-Total R\$	765.000,00
Órgão 02020 PROCURADORIA JURIDICA			
Ação 2004 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS DA PREFEITURA			250.000,00
		Sub-Total R\$	250.000,00
Órgão 02030 SEC DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Ação 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA			25.000,00
Ação 2005 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			1.100.000,00

GABINETE DA PREFEITA

Ação 2006 CONTRIBUICAO DO MUNICIPIO PARA O PASEP	180.000,00	
Ação 2011 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.000,00	
	Sub-Total R\$	1.345.000,00

Órgão 02040 SEC DE CONTROLE E FINANÇAS

Ação 1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA	15.000,00	
Ação 2007 MANUT.DAS ATIVIDADES DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	520.000,00	
Ação 2008 ENCARGOS ASSUMIDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00	
Ação 2010 PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIARIOS	50.000,00	
Ação 3001 PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS	250.000,00	
Ação 3002 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O IPSM	70.000,00	
Ação 3003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	
	Sub-Total R\$	1.025.000,00

Órgão 02050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação 1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA	25.000,00	
Ação 1006 CONST., REFOR. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	250.000,00	
Ação 1007 CONSTRUÇÃO DE CRECHES COM AQUISIÇÃO DE TERRENO	UNIDADE	0,00
Ação 1008 AQUIS. EQUIP. GERAIS E DE INFORMATICA PARA ESCOLAS	50.000,00	
Ação 1009 AQUIS.EQUIP.GERAIS E DE INFORMATICA P/UNID.ESCOLAR	80.000,00	
Ação 1010 AQUIS.DE MATERIAL DIDADITO PARA OS ALUNOS	50.000,00	
Ação 1011 AQUISICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR	50.000,00	
Ação 1012 FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	45.000,00	
Ação 1013 QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE PROFESSORES	65.000,00	



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmssiroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Ação	1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40.000,00	
Ação	1044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES	500.000,00	
Ação	1053	CONST. DE QUADRAS DE ESPORTES EM UNID. ESCOLARES	80.000,00	
Ação	2012	AQUIS.DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR	380.000,00	
Ação	2013	MANUT.DAS ATIV.DA SECR.DE EDUCACAO E CULTURA	568.000,00	
Ação	2014	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	4.831.685,00	
Ação	2015	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	2.489.600,00	
Ação	2016	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	802.100,00	
Ação	2017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	600.000,00	
Ação	2018	PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE	20.000,00	
Ação	2019	MANUTE. DAS ATIVI. DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR	800.300,00	
Ação	2020	PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	45.000,00	
Ação	2057	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS	125.000,00	
Ação	2058	MANUT. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-FFUNDEB 60%	205.000,00	
Ação	2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	100.000,00	
			Sub-Total R\$	12.201.685,00
Órgão	02070	SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
Ação	1021	SERVICOS DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS	250.000,00	
Ação	1022	CONTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE PRACAS	80.000,00	
			Sub-Total R\$	1.025.000,00
Órgão	02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ação	1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMÁTICA	25.000,00	



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Cumpromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro ♦ CGC.08.742.439/0001-00 ♦ Tel.(83) 3387-1066 ♦ E-mail: pmssiroca@ig.com.br ♦ Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Ação	1006	CONST., REFOR. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		250.000,00
Ação	1007	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COM AQUISIÇÃO DE TERRENO	UNIDADE	0,00
Ação	1008	AQUIS. EQUIP. GERAIS E DE INFORMATICA PARA ESCOLAS		50.000,00
Ação	1009	AQUIS.EQUIP.GERAIS E DE INFORMATICA P/UNID.ESCOLAR		80.000,00
Ação	1010	AQUIS.DE MATERIAL DIDADITO PARA OS ALUNOS		50.000,00
Ação	1011	AQUISICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR		50.000,00
Ação	1012	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES		45.000,00
Ação	1013	QUALIFICACAO PROFISSIONAL DE PROFESSORES		65.000,00
Ação	1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		40.000,00
Ação	1044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES		500.000,00
Ação	1053	CONST. DE QUADRAS DE ESPORTES EM UNID. ESCOLARES		80.000,00
Ação	2012	AQUIS.DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR		380.000,00
Ação	2013	MANUT.DAS ATIV.DA SECR.DE EDUCACAO E CULTURA		568.000,00
Ação	2014	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		4.831.685,00
Ação	2015	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		2.489.600,00
Ação	2016	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		802.100,00
Ação	2017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		600.000,00
Ação	2018	PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS DO PDDE		20.000,00
Ação	2019	MANUTE. DAS ATIVI. DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR		800.300,00
Ação	2020	PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		45.000,00
Ação	2057	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS		125.000,00
Ação	2058	MANUT. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-FFUNDEB 60%		205.000,00
Ação	2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		100.000,00
			Sub-Total R\$	12.201.685,00

GABINETE DA PREFEITA

Órgão 02070 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE				
Ação	1021	SERVICOS DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS		250.000,00
Ação	1022	CONTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE PRACAS		80.000,00
Ação	1023	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO		100.000,00
Ação	1024	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS		100.000,00
Ação	1025	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS		150.000,00
Ação	1026	AQUISIÇÃO DE PATROL		0,00
Ação	1027	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES		100.000,00
Ação	1028	CONTRUCAO DE PREDIO PARA SEDE DE ASSOCIACOES		100.000,00
Ação	1029	REFORMA E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO		100.000,00
Ação	1031	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		300.000,00
Ação	1038	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE BUEIROS		25.000,00
Ação	1040	CONST. REF. RECUP. E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		100.000,00
Ação	1050	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		100.000,00
Ação	1051	URBANIZAÇÃO DE AÇUDES	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS AÇUDES NO MUNICIPIO	UNIDADE 150.000,00
Ação	1054	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE		100.000,00
Ação	1055	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA		0,00
Ação	1064	CONSTRUCAO DE MUROS DE ARRIMOS	MUROS DE ARRIMO CONSTRUIDOS	UNIDADE 130.000,00
Ação	1065	OBRAS E SERVICOS DE REDUCAO DE DESASTRES	OBRAS DE REDUCAO DE DESASTRES	UNIDADE 200.000,00
Ação	1067	AQUISICAO DE CAMINHAO DE LIXO	CAMINHAO ADQUIRIDO	UNIDADE 150.000,00
Ação	1069	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES ZONA RURAL	PRIVADAS CONSTRUIDAS	UNIDADE 300.000,00
Ação	1071	CONST. E MELHORIAS DE PRIVADAS HIGIENICAS Z. RURAL	PRIVADAS CONSTRUIDAS	UNIDADE 300.000,00
Ação	1072	CONSTRUCAO E MELHORIAS DE PRIVADAS HIGIENICAS	PRIVADAS CONSTRUIDAS	UNIDADE 300.000,00
Ação	1073	CONSTRUCAO, RECUP. E AMPLIACAO DE ATERRO SANITARIO	ATERRO SANITARIO CONSTRUIDO E/OU RECUPERADO	UNIDADE 350.000,00

GABINETE DA PREFEITA

Ação	1074	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	PATRULHA MECANIZADA ADQUIRIDA	UNIDADE	0,00
Ação	1076	AQUISICAO E/OU RECUPERACAO DE TRATOR DE ESTEIRA	TRATOR ADQUIRIDO	UNIDADE	200.000,00
Ação	2034	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES			960.800,00
Ação	2035	MANUT.DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E ESTRADAS			515.000,00
Ação	2036	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DE LIMPEZA PUBLICA			150.000,00
Ação	2037	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DE ILUMINACAO PUBLICA			420.000,00
				Sub-Total R\$	5.730.800,00
Órgão	02080 SEC DE AGRIC., ABASTECIMENTO E IRRIGACAO				
Ação	1030	ARBORIZACAO URBANA			10.000,00
Ação	1032	CONST. RECUP. E AMP.DE ACUDES E PEQUENAS BARRAGENS	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS	UNIDADE	500.000,00
Ação	1033	CONTRIB.P/COOPERATIVA.DEST.REESTRUT.CULT.MANDIOCA			30.000,00
Ação	1034	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA GARANTIA SAFRA			35.000,00
Ação	1035	CONSTRUCAO DE CISTERNAS DE PLACAS			50.000,00
Ação	1036	PAVIMENTACAO DE LADEIRAS EM ESTRADAS VICINAIS			50.000,00
Ação	1037	RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS			35.000,00
Ação	1039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLHADAS			50.000,00
Ação	1060	REFORMA E AMP. DO NUCLEO DE BENEF. DE FORRAGENS		UNIDADE	0,00
Ação	1062	CONSTRUCAO DE POÇOS ARTESIANOS	POCOS ARTESIANOS CONSTRUIDOS	UNIDADE	150.000,00
Ação	1063	AQUISICAO DE CAMINHAO PIPA	CAMINHAO PIPA ADQUIRIDO	UNIDADE	0,00
Ação	1070	SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´ ÁGUA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´AGUA CONSTRUIDO	UNIDADE	300.000,00
Ação	1075	CONSTRUCAO DO MATADOURO PUBLICO	MATADOURO PUBLICO CONSTRUIDO	UNIDADE	150.000,00
Ação	1079	CONST. UNID. DE APOIO A COM. DA AGRIC. FAMILIAR	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO DA AGRIC. FAMILIAR	UNIDADE	450.000,00
Ação	2038	MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO			502.300,00

GABINETE DA PREFEITA

Ação	2039	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			50.000,00	
Ação	2040	DISTRIB.DE SEMENTES, MUDAS A ASSESSORIOS AGRICOLAS			30.000,00	
Ação	2041	ABASTECIMENTO D'AGUA ATRAVES DE CARROS PIPA			70.000,00	
					Sub-Total R\$	2.462.300,00
<hr/>						
Órgão	02090 SEC DE ACAO SOCIAL					
Ação	1041	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS E DE INFORMATICA			10.000,00	
Ação	2042	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL			701.300,00	
					Sub-Total R\$	711.300,00
<hr/>						
Órgão	02100 INST.DE PREV. DOS SERV.MUNICIPAIS					
Ação	2046	MANUT. DOS SERV. DE SUPERV. E COORDENACAO DO IPISM			205.000,00	
Ação	2047	BENEFICIOS A SEGURADOS			35.000,00	
Ação	2048	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS			2.350.000,00	
Ação	7799	RESERVA PREVIDENCIARIA			367.230,00	
					Sub-Total R\$	2.957.230,00
<hr/>						
Órgão	02110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Ação	1016	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS'S			30.000,00	
Ação	1017	CONTRUCAO, REFORMA, RECUP E AMPLIACAO DE UBS'S			100.000,00	
Ação	1058	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			80.000,00	
Ação	1059	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO BÁSICA			45.000,00	
Ação	1077	SERVICOS DE REFORMA E AMPLIACAO DA POLICLINICA	POLICLINICA REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	100.000,00	
Ação	1078	CONSTRUCAO DA BASE DO SAMU	BASE DO SAMU CONSTRUIDA	UNIDADE	0,00	
Ação	2024	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			3.050.400,00	

GABINETE DA PREFEITA

Ação	2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA		300.000,00
Ação	2026	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		750.000,00
Ação	2027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS		707.500,00
Ação	2028	PROGRAMA SAUDE BUCAL		502.300,00
Ação	2029	PAGT\$ DE CLINICAS PRESTADORAS DE SERVICOS DE SAUDE		120.000,00
Ação	2030	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS P/DISTRIBUICAO GRATUITA		180.000,00
Ação	2031	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA		180.000,00
Ação	2032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA		50.000,00
Ação	2033	MANUT.DAS ATIV. DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		140.000,00
Ação	2056	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO		180.000,00
Ação	2059	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF		280.000,00
Ação	2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL - CAPS		85.000,00
Ação	2066	MANUTENCAO DO SAMU	MANUTENCAO DO SAMU	UNIDADE 400.000,00
Ação	2067	MANUTENCAO DA POLICLINICA	MANUTENCAO DA POLICLINICA	UNIDADE 600.000,00
				Sub-Total R\$ 7.880.200,00

Órgão 02120 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	1056	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO		100.000,00
Ação	1057	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS/PAIF		150.000,00
Ação	2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		120.000,00
Ação	2044	MANUTENCAO DO PETI		432.500,00
Ação	2045	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		150.000,00
Ação	2049	MANUT. DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL-TELECENTRO		50.000,00
Ação	2050	MANUTENÇÃO DO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		203.400,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Cumpromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmssiroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Ação	2051	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CRAS/PAIF			200.000,00	
Ação	2052	SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO			15.000,00	
Ação	2054	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO			80.000,00	
Ação	2068	MANUT. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS	MANUT. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS	UNIDADE	450.000,00	
					Sub-Total R\$	1.950.900,00
Órgão	02130	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER				
Ação	1047	REFORMA E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			35.000,00	
Ação	1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACERVO PARA BIBLIOTECA			20.000,00	
Ação	1052	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES			50.000,00	
Ação	1061	CONST, REFORMA E AMP. DO CENTRO DE CULTURA	CENTRO DE CULTURA CONSTRUIDO E/OU REFORMADO	UNIDADE	150.000,00	
Ação	1068	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA	QUADRA POLIESPORTIVA CONSTRUIDA	UNIDADE	100.000,00	
Ação	2021	REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS,CULTURAIS E RELIGIOSOS			300.000,00	
Ação	2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			35.000,00	
Ação	2023	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			35.000,00	
Ação	2065	MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			250.000,00	
					Sub-Total R\$	975.000,00
Órgão	02990	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Ação	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,00	
					Sub-Total R\$	30.000,00

Total R\$ **39.236.415,00**


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional